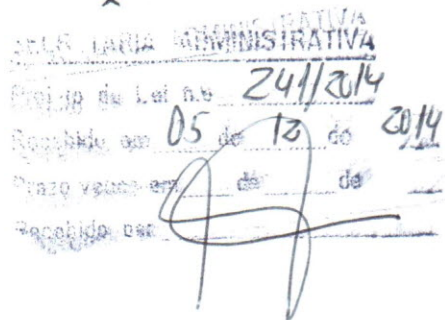




PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo



Prefeito Municipal

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 05/12/2014

Presidente

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 087/2014

Ibiúna, 24 de Novembro de 2014.

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a honra por intermédio de Vossa Excelência encaminhar a consideração da Nobre Câmara Municipal o presente Projeto de Lei n.º 087/2014, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar junto aos orçamentos constantes da Lei Orçamentária de 2014 do Município de Ibiúna, nos termos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências.

No caso, a presente autorização se mostra a mínima necessária para o encerramento do exercício financeiro de 2014, visando, principalmente, à complementação das dotações orçamentárias vinculados ao pagamento de pessoal e encargos (folha de pagamento) da área da saúde e da educação, uma vez que os recursos orçamentários então existentes não suportarão o empenhamento da referida despesas de pessoal e encargos do final do ano.

De outro lado, o projeto de lei encaminhado contempla autorização para a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao custeio do serviço de transporte da saúde e de manutenção geral do Hospital Municipal, serviços esses de natureza essencial e imprescindíveis para a população do município, sobre os quais qualquer solução de continuidade poderia acarretar severos prejuízos, bem como colocar em risco à vida de um número considerável de pessoas (homens, mulheres, crianças e idosos), os quais todos os dias, não tendo outra alternativa, se socorrerem do serviço público de saúde municipal.

E ainda, o projeto de lei encaminhado contempla a abertura de crédito adicional suplementar voltando ao pagamento das despesas decorrentes do serviço da dívida (parcelamento de INSS) e de precatórios judiciais, despesas essas também necessárias de serem realizadas em 2014, visando não gerar o bloqueio judicial de ativos financeiros depositados nas contas bancárias da municipalidade e manter a regularidade no recolhimento previdenciário, necessário à obtenção de recursos de transferências voluntárias (convênios) da União e do Governo do Estado.

Secretaria Administrativa
Recebido: 05/12/2014



8/ 14



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

103

Por fim, nunca é demais salientar que o signatário da presente assumiu a chefia do Poder Executivo local no início do mês de outubro de 2014, sendo que não deu causa a insuficiência de recursos nas dotações orçamentárias aqui apresentadas, situação que envolve despesas conhecidas e previsíveis, as quais deveriam, desde o início, serem contempladas a contento na LOA de 2014!

Por todo o exposto esperamos e aguardamos a pronta acolhida de Vossas Excelências para a aprovação desta matéria, em conformidade ao que dispõe o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Atenciosamente,

FABIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 24/11/2014
PRESIDENTE

24/11/2014

PROJETO DE LEI Nº. 087, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Autoriza a suplementação de dotação orçamentária junto à LOA/2014 e dá outras providências.”

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto aos orçamentos constantes da Lei Orçamentária de 2014 (Lei Municipal nº 1.899/2013) crédito adicional suplementar no Valor de R\$ 13.348.000,00 (treze milhões e trezentos e quarenta e oito mil reais), na forma abaixo discriminada:

		FICHA	R\$
02.05.01 – CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
4.6.90.71.28.843.7010.2010	Principal da Dívida Contratual Resgatada	F. 58	300.000,00
3.3.90.91.28.846.7010.2014	Sentenças Judiciais	F. 62	50.000,00
3.3.90.91.28.846.7010.2015	Sentenças Judiciais	F. 63	200.000,00
02.09.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA			
3.1.90.11.12.365.2001.2033	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	F. 118	2.100.000,00
3.1.90.13.12.365.2001.2033	Obrigações Patronais	F. 119	450.000,00
02.09.05 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
3.1.90.11.12.361.2007.2057	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	F. 145	2.800.000,00
3.1.90.13.12.361.2007.2057	Obrigações Patronais	F. 146	1.048.000,00
3.1.90.13.12.361.2008.2055	Obrigações Patronais	F. 153	200.000,00
02.10.01 – SECRETARIA DE SAÚDE			
3.3.90.39.10.301.1001.2018	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F. 175	700.000,00
02.10.02 – ATENÇÃO BÁSICA			
3.1.90.11.10.301.1001.2018	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	F. 171	3.000.000,00
3.1.90.13.10.301.1001.2018	Obrigações Patronais	F. 172	1.000.000,00
02.10.03 – HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA			
3.3.90.39.10.302.1002.2019	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F. 184	1.500.000,00
TOTAL			13.348.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os estabelecidos no artigo 43, § 1º, inciso II (os provenientes de excesso de arrecadação), e inciso III (os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei), ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Mediante a abertura do crédito adicional suplementar autorizado, automaticamente, ficam modificados e atualizados os programas e as ações contidas na Lei Municipal nº 1.898/2013 (Lei do Plano Plurianual – PPA – 2014- 2017) e na Lei Municipal nº 1.878/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2014).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 05 de dezembro de 2014 o Projeto de Lei nº. 241/2014 que "Autoriza a suplementação de dotação orçamentária junto à LOA/2014 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 13.348.000,00 (treze milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais) para o empenho de despesas até o final do corrente exercício dos setores de Contabilidade e Execução Orçamentária; Educação Infantil – Pré-Escola; Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Secretaria de Saúde; Atenção Básica; e Hospital Municipal de Ibiúna; nas dotações Principal da Dívida Contratual Resgatada, Sentenças Judiciais, Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal, Obrigações Patronais, e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, autorização mínima necessária para o encerramento do exercício financeiro de 2014;

Considerando a urgência na deliberação da proposição conforme justificado acima, sendo a Sessão Ordinária desta data a última antes do início do recesso legislativo;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 241/2014 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Daiberon Arrais Matias
Vereador
Lider do PPS

Carlos R. Marques Jr.
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos
Vereador PT

Jr. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -

Odir Bastos
Vereador

LEÔNICIO RIBEIRO
LIDER DO PDT

Rozzi Ap.D.S. Machado
Rozzi da Farmácia
Vereadora PP

Israel de Castro
Vereador

PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

[Handwritten signature]

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 241/2014

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADORA ALINE BORGES ALVES DE MORAES

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 05 de dezembro de 2014 o Projeto de Lei nº. 241/2014 que “Autoriza a suplementação de dotação orçamentária junto à LOA/2014 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois refere-se a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no montante total de R\$ 13.348.000,00 (treze milhões, trezentos e quarenta e oito reais) visando atender as despesas dos setores de Contabilidade e Execução Orçamentária; Educação Infantil – Pré-Escola; Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Secretaria de Saúde; Atenção Básica; e Hospital Municipal de Ibiúna; nas dotações Principal da Dívida Contratual Resgatada, Sentenças Judiciais, Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, Obrigações Patronais, e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica descritas no artigo 1º. da proposição, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º. serão os estabelecidos no artigo 43, parágrafo 1º., inciso II (os provenientes de excesso de arrecadação), e inciso III (os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei), ambos da Lei Federal nº. 4.320/64 conforme especifica o artigo 2º. do projeto de lei.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal da proposição, pois a suplementação de dotações orçamentárias por excesso e anulação parcial ou total de dotações a serem autorizada serão necessária para que o município possa atender as despesas dos diversos setores administrativos do município, cujos saldos são insuficientes para encerrar a demanda de serviços até o final do ano de 2014.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 241/2014 – fls. 02

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
RELATORA – VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

RODRIGO DE LIMA
MEMBRO

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
MEMBRO

ISRAEL DE CASTRO
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

ODIR VIEIRA BASTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE – PRESIDENTE

ISRAEL DE CASTRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 175/2014

"Autoriza a suplementação de dotação orçamentária junto à LOA/2014 e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto aos orçamentos constantes da Lei Orçamentária de 2014 (Lei Municipal nº 1.899/2013) crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.348.000,00 (treze milhões e trezentos e quarenta e oito mil reais), na forma abaixo discriminada:

02.05.01 – CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	R\$
4.6.90.71 28.843.7010.2010 Principal da Dívida Contratual Resgatada	F.58	R\$ 300.000,00
3.3.90.91 28.846.7010.2014 Sentenças Judiciais	F.62	R\$ 50.000,00
3.3.90.91 28.846.7010.2015 Sentenças Judiciais	F.63	R\$ 200.000,00
02.09.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.11 12.365.2001.2033 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F.118	R\$ 2.100.000,00
3.1.90.13 12.365.2001.2033 Obrigações Patronais	F.119	R\$ 450.000,00
02.09.05 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11 12.361.2007.2057 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F.145	R\$ 2.800.000,00
3.1.90.13 12.361.2007.2057 Obrigações Patronais	F.146	R\$ 1.048.000,00
3.1.90.13 12.361.2008.2055 Obrigações Patronais	F.153	R\$ 200.000,00
02.10.01 – SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.39 10.301.1001.2018 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F.175	R\$ 700.000,00
02.10.02 – ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11 10.301.1001.2018 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F.171	R\$ 3.000.000,00
3.1.90.13 10.301.1001.2018 Obrigações Patronais	F.172	R\$ 1.000.000,00
02.10.03 – HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA		
3.3.90.39 10.302.1002.2019 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F.184	R\$ 1.500.000,00
TOTAL		R\$ 13.348.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os estabelecidos no artigo 43, § 1º, inciso II (os provenientes de excesso de arrecadação), e inciso III (os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei), ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Mediante a abertura do crédito adicional suplementar autorizado, automaticamente, ficam modificados e atualizado os programas e as ações contidas na Lei Municipal nº 1.898/2013 (Lei do Plano Plurianual – PPA – 2014-2017) e na Lei Municipal nº 1.878/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
1º. SECRETÁRIO

PAULO CESAR DIAS DE MORAES
2º. SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

Ofício GPC nº. 473/2014

Ibiúna, 10 de dezembro de 2014.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 175/2014**, referente ao Projeto de Lei nº. 087/2014, nesta Casa tramitou com o nº. 241/2014, que "Autoriza a suplementação de dotação orçamentária junto à LOA/2014 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 09 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recebi 10/12/14
Horário: _____
Alexandre



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 241/2014 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 05 de dezembro de 2014, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2014, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 241/2014 recebeu no início da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2014 o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação. Colocado em votação nominal na mesma Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por doze votos favoráveis e três contrários dos Vereadores Abel Rodrigues de Camargo, Paulo Kenji Sasaki e Pedro Luiz Ferreira., e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social., e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 241/2014 foi aprovado por doze votos favoráveis e três contrários dos Vereadores Abel Rodrigues de Camargo, Luiz Carlos de Carvalho e Pedro Luiz Ferreira.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 241/2014 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 175/2014 encaminhado através do Ofício GPC nº. 473/2014, de 10 de dezembro de 2014.

Ibiúna, 11 de dezembro de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo